



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de ambulância – tipo “A”, pick-up 4x4, por meio de adesão ao item 10 da Ata de Registro de Preços nº 202430010103/2024, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bacabal-MA, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município de Augustinópolis conta atualmente com 6 Unidades Básicas de Saúde, uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA - 24 horas) de porte I, um CAPS AD e um Centro de Atendimento Multiprofissional, atendendo uma população de aproximadamente 20 mil habitantes, que possui grande necessidade de uma ambulância para o atendimento de urgências. Diante disso, o município necessita do veículo para ampliação do serviço de transporte de pacientes em decúbito horizontal, sem risco e com a devida qualificação. A estimativa é de aproximadamente 350 pacientes mensais com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco, e uma demanda diária de aproximadamente 15 pacientes.

Além disso, o município está organizado em termos de capacidade instalada e rede de atenção à saúde na região, tendo como referências hospitalares e ambulatoriais os municípios de Augustinópolis, Araguaína, Colinas e Palmas, conforme pactuação regional. Assim, o veículo desempenhará um papel crucial no atendimento dos pacientes, oferecendo cuidado básico e avançado durante o transporte, padronizando as ações e equipamentos utilizados por meio de protocolos para obter excelência no atendimento durante o transporte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de uma ambulância tipo “A”, pick-up 4x4, por meio de **adesão** ao item 10 da Ata de Registro de Preços nº 202430010103/2024, que tem como gerenciador a Prefeitura Municipal de Bacabal-MA, para atender às demandas



do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO, assegurando o transporte adequado de pacientes, tanto em situações de urgência quanto em remoções programadas, com a finalidade de melhorar a qualidade do atendimento de saúde oferecido à população local, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

4. ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha da modalidade de contratação será a adesão à Ata de Registro de Preços nº 202430010103/2024, do município Bacabal-MA, conforme permitido pela Lei 14.133/2021. Essa modalidade é justificada pela necessidade de economicidade, eficiência e celeridade no processo de aquisição da ambulância, aproveitando as condições já estabelecidas na ARP vigente.

Os critérios de seleção do fornecedor serão baseados na conformidade com as especificações técnicas exigidas e na capacidade de atendimento dos prazos e condições estabelecidas na ARP. O fornecedor deve:

1. Estar devidamente cadastrado e habilitado na ARP do município de Bacabal-MA;
2. Atender a todas as especificações técnicas descritas no item 5 deste Termo de Referência;
3. Garantir a entrega do veículo no prazo estipulado de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.
4. Oferecer garantia mínima de 12 meses para o veículo e seus equipamentos;
5. Prestar assistência técnica durante o período de garantia.

A seleção do fornecedor seguirá rigorosamente as normas estabelecidas na ARP, assegurando que o contratado possua todas as qualificações necessárias para o fornecimento do objeto em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade do Fundo Municipal, o quantitativo do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Ambulância tipo "A" – Simples Remoção, pick-up 4x4	UND	1
ESPECIFICAÇÕES:			
Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, airbags p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado			

p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras, c/ capacidade mínima de carga 1.000kg Motor: Potência mínima 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN: Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. elétrico original do veículo, com montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mínima de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada c/ no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal do veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornecimento de laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE 1595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB. @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUS. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado, Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento aos pacientes. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

O valor total considerado é o definido conforme item 10 da ARP nº 202430010103/2024 do município de Bacabal-MA.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.2. Publicar o extrato da Ata e instrumento contratual, na forma da Lei;
- 7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.1.4. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.1.5. Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 7.1.7. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços registrados, observando os quantitativos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho e Ordem de Fornecimento;
- 7.1.8. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- 7.1.9. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 7.1.10. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 7.2.2 Prestar ao Contratante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da Fornecedora;
- 7.2.3 A Fornecedora deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 7.2.4 Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de



- Referência, em estrita observância as especificações constantes nele e na ARP, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 7.2.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.2.7 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.8 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 7.2.9 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 7.2.10 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 7.2.11 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 7.2.12 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 7.2.13 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8. REGIME E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da requisição de fornecimento, em local determinado no termo de solicitação da Secretaria Municipal, em dias de expediente e em horário agendado com o responsável do órgão solicitante.



9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o produto, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões de regularidade necessárias.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avançados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou no caso das condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista, não serem devidamente cumpridas.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação terá início na data de assinatura do contrato e se estenderá pelo período de 12 meses. Durante esse período, a contratada deverá cumprir todas as obrigações contratuais, incluindo a entrega, inspeção e ajustes necessários para a conformidade com as especificações técnicas.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os seguintes recursos financeiros:

Órgão: 05.13.00 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 05.13.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0208.2.053 - Manutenção das Ações de Atenção Básica Em Saúde
10.302.0208.2.060 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
Fonte: 11421.097000/1230-20 - Recurso de Emenda Parlamentar.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sr. **YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL**, Secretário Municipal de Saúde, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 26 de maio de 2024.

YATHA ANDERSON PEREREIRA MACIEL
Secretário Municipal de Saúde